

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 199 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 199 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.156, DE 8 DE SETEMBRO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV do decreto-lei federal n. 1202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 1021, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada, no distrito de paz da sede da comarca de Birigui, a 2.ª zona distrital (Birigui de Cima).

Artigo 2.º — A 1.ª zona (Birigui de Baixo) terá as seguintes divisas:

COM a 2.ª ZONA (BIRIGUI DE CIMA):

começam no pontilhão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil sobre o correjo Barro Preto, nas divisas com o município de Araçatuba, seguem pelo eixo da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil até o pontilhão da referida Estrada de Ferro, sobre o ribeirão dos Baixotes, nas divisas com o município de Coroados.

COM MUNICIPIO DE COROADOS:

começam no ribeirão dos Baixotes, no pontilhão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, seguem pelo ribeirão acima, até a barra do correjo Grande, caminham por este acima, até a sua cabeceira principal vão daí em linha a cabeceira do correjo Tabapuá, pelo qual descem até o ribeirão Baguassu, pelo qual sobem até a junção das duas principais cabeceiras, indo daí em reta, até a cabeceira do correjo da Lage, pelo qual descem até o ribeirão da Lontra, seguindo por este abaixo até o rio Aguapeí.

COM O MUNICIPIO DE TUPA

começam no rio Aguapeí, na foz do ribeirão da Lontra, e pelo rio Aguapeí descem até a barra do ribeirão do Barreiro, ou Itapéva.

COM O DISTRITO DE PAZ DE BILAC:

começam no rio Aguapeí, na foz do ribeirão do Barreiro ou Itapéva, sobem por este até sua cabeceira, continuam pelo divisor que deixa à direita as águas do ribeirão da Lontra e à esquerda as do ribeirão da Jangada, indo até o espigão mestre Aguapeí-Tietê, pelo qual caminham até o contraforte das águas dos correjos Colônia e Baguassu, seguem pelo contraforte até a barra destes dois cursos d'água, descem pelo ribeirão Baguassu até a foz do correjo Eliseo.

COM O MUNICIPIO DE ARAÇATUBA:

começam na barra do correjo Eliseo, no ribeirão Baguassu, descem por este ribeirão até a barra do correjo Brejinho, vão desta barra em reta à cabeceira mais meridional do correjo Barro Preto, descem por este até o pontilhão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, onde tiveram início esta divisas.

Artigo 3.º — A 2.ª zona (Birigui de Cima) terá as seguintes divisas:

COM O MUNICIPIO DE ARAÇATUBA:

começam no pontilhão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre o correjo Barro Preto, pelo qual descem até o ribeirão Baguassu e por este ainda até o rio Tietê.

COM O MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL

começam no rio Tietê na foz do ribeirão Baguassu, e por aquela sobem até a boca do ribeirão dos Baixotes.

COM O MUNICIPIO DE COROADOS:

começam no rio Tietê, na foz do ribeirão dos Baixotes, sobem por este até o pontilhão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

COM A 1.ª ZONA (BIRIGUI DE BAIXO):

começam no pontilhão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre o ribeirão dos Baixotes, seguem pelo eixo da linha da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, até o pontilhão da mesma estrada, sobre o correjo Barro Preto.

Artigo 4.º — O provimento da serventia ora criada será feito livremente pelo Governo, observadas as disposições do decreto-lei federal n. 3.070, de 20 de fevereiro de 1941.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 8 de setembro de 1941.

Fabio Egidio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.157, DE 8 DE SETEMBRO DE 1941

Transfere a importância de 40:637\$5, dentro da Verba n. 112 do orçamento vigente.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do artigo 27 de decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de 40:637\$5 (quarenta contos, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), da sub-consignação n. 1 — Pessoal do Quadro — para alínea 39 — "para pagamento de remuneração ao pessoal do Quadro" (serviços extraordinários Decreto n. 9018, de 25-2-39) — da sub-consignação n. 5 — ambas da Consignação n. 1 — Pessoal Fixo — verba n. 112 — Pessoal — Departamento Estadual do Trabalho — § 13 — TRABALHO — (Tabelas Explicativas da Despesa, anexas ao decreto n. 11701, de 18 de dezembro de 1940).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA.
Abelardo Vergueiro Cesar.
Coriolano de Goes.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 8 de setembro de 1941.

Fabio Egidio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUCAO N. 88, DE 8 DE SETEMBRO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Considerando o vulto dos trabalhos necessários para a perfeita execução do disposto na Resolução n. 87, de 5 do corrente, desta Interventoria, no tocante à colaboração do Estado com o Serviço Nacional de Peste criado pelo Decreto-Lei Federal n. 3.171, de 2 de abril de 1941;

Considerando que na necessidade de aprovação do Departamento Administrativo para algumas das providências requeridas as quais devem ser consubstanciadas em decreto-lei a cujo estudo está procedendo a Secretaria da Educação e Saúde Pública,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica suspensa a execução da Resolução n. 87, de 5 de setembro de 1941, desta Interventoria, até ulterior deliberação.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA.
J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Processos despachados pelo Interventor Federal:

de Benedicto Christo, solicitando reintegração como guarda da Assistência Social de Menores, em Taubaté (SG 5907-40): — "Aguarde oportunidade";

de Arnaldo reimanas, pedindo seja solucionado o assunto referente a aquisição de um terreno de sua propriedade, destinado à construção de um prédio para o grupo escolar de Vila Bela (SG-2633-39): — "Não convem ao Estado, de acordo com as informações da Secretaria da Educação, a aquisição do imóvel em causa. Arquivem-se, pois, o presente processo;

de Alcides Jordão, Apurador da Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, da Secretaria da Agricultura, pedindo nomeação para o cargo de ajudante da 3.ª Seção da mesma Diretoria (SG-2912-39): — "Indeferido".

FORÇA POLICIAL

Por decreto de 8 do corrente, foi concedida medalha militar "LEALDADE E CONSTANCIA", de bronze, nos termos do decreto n. 10.415, de 11 de agosto de 1939, ao 2.º sargento do 3.º B. C. da Força Policial do Estado DELMIRO DE OLIVEIRA GALINDO.

(*) Por decreto de 5 do corrente, foi agregado ao Quadro da Força Policial do Estado, nos termos dos artigos 1.º n. 1, letra "f", e 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o capitão médico do S.S. da referida milícia dr. Erlindo Salzano.

(*) por decreto de 5 do corrente, atendendo à representação do Comandante Geral da Força Policial do Estado, foi dispensado da convocação para o serviço ativo o Tenente Coronel da reserva Francisco Julio Cesar Alfieri que vinha exercendo as funções de Diretor da Biblioteca e Arquivo e Museu daquela corporação, nos termos do artigo 6.º da lei n. 2.822, de 13 de janeiro de 1937, e artigo 10.º n. 3 e § único, da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937

(*) Publicados novamente por terem saído com incorreções.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA

Por decretos de 8 do corrente:

Foi reagido o sr. Agenor Ramos de Campos, ex-escrivão da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social, no cargo de escrivão da Delegacia da 6.ª Circunscrição de Polícia da Capital, 1.ª classe, sem direito ao pagamento de vencimentos atrasados ou de quaisquer indenizações.

Esse decreto está acompanhado da seguinte exposição de motivos:

"Proveniente do cargo de escrivão da 6.ª Circunscrição da Capital. — Exposição de motivos.

Em consequência de remoção, a pedido, vagou-se o cargo de escrivão da 6.ª Circunscrição da Capital. Concorreram ao provimento, por promoção, dessa vaga de escrivão de 1.ª classe, os escrivães das Delegacias regionais e das Circunscrições de Santos, 2.ª classe, de acordo com os princípios gerais da carreira. Ouidos os Registros e compilado o tempo de serviço de cada candidato, classificaram-se os escrivães das regionais de Guaratinguetá, Rio Preto e Campinas. Concorreu-se, em primeiro lugar, pelo tempo de serviço e de permanência na classe, o escrivão da Regional de Guaratinguetá. Foi, assim, promovido o sr. Agenor Ramos de Campos em sua família não lhe permitiu a posse e o forçou a requerer a concessão sem efeito o decreto de sua promoção, o que foi deferido. Permaneceu, por isso, vago o cargo de escrivão da 6.ª Circunscrição da Capital.

Agenor Ramos de Campos, ex-escrivão de Delegacia do Gabinete de Investigações, com mais de vinte anos de exercício na carreira, exonerado em 1931, pleiteou readmissão, para a Comissão Revisora Instituída pelo decreto estadual n. 1.201, de 22 de julho de 1939, para a qual parecer sobre os casos dos funcionários estaduais afastados, após de 1.º de outubro de 1939. A Comissão, sob a presidência do Presidente da Corte de Apelação, opinou pelo aproveitamento do interessado em parecer unânime. Requeriu, agora, Agenor Ramos de Campos, reiterando pedidos anteriores, readmissão na carreira de escrivão, de conformidade com o parecer que obtive. A Comissão Disciplinar da Polícia Civil, opinou sobre o pedido, opinou, também em parecer unânime pelo aproveitamento do requerente. E, assim, Agenor Ramos de Campos reintegrado na carreira de escrivão de polícia e nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de escrivão da 6.ª Circunscrição de Polícia da Capital.

concedendo, nos termos do artigo 3.º, letra "a", do Decreto 6.053, de 19-8-1933, ao sr. Agenor Paes de Melo, escrivão da Delegacia de Polícia de Ipaussu, 5.ª classe, seis (6) meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde;

retardando o decreto n. 29, de 28-2, publicado em 4-3-41, que nomeou o sr. Vicente Vacarelli para exercer o cargo de carcereiro da Cadeia Pública do município de Campinas, 2.ª classe;

concedendo retorno ao guarda civil de 1.ª classe, n. 999, João Batista (2.º), nos termos da letra "a" do artigo 15, combinado com a primeira parte da letra "c" do artigo 16, da Lei n. 2.940, de 6-4-1937, ex-vi do artigo 31, do Decreto n. 6.885-B, de 29-12-1934;

concedendo reforma ao guarda civil de classe distinta, n. 953, Luiz de Oliveira, nos termos da letra "c", § 2.º do artigo 15, combinado com a primeira parte da letra "a" do artigo 16 e artigo 30, tudo da lei n. 2.940, de 6-4-1937, ex-vi do artigo 31 do decreto n. 6.885-B, de 29-12-1934;

nomeando o sr. Nestor Borna para exercer o cargo de estafeta do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio-Patrolha, e

exonerando, a pedido, o sr. Antonio da Cruz Fidalgo, enfermeiro de 3.ª classe do Posto Médico da Assistência Policial, a partir de 14 de julho último.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 8 DO CORRENTE:

Exonerando, a pedido:

o sr. Castorino de Macedo Musa, juiz de paz do distrito de Tabapuá, comarca de Catanduva;

o sr. Carlos Batista Nunes, suplente de paz do distrito de Alfredo Guedes, comarca de Agudos;

o sr. Eufácio Xavier Cotrim, suplente de paz do distrito de Ribeirão dos Índios, comarca de Santo Anastácio;

o sr. José Sylvio Cimino, suplente de paz do distrito de Sapezal, comarca de Paraguassu;

o sr. João Pesarini, juiz de paz do distrito de Engenheiro Schmidt, comarca de Rio Preto;

o sr. Jerônimo Fortunato Alves Pereira, juiz de paz do distrito de Tanabi, comarca de Monte Aprazível;

o sr. Tertuliano de Arêa Leão, juiz de paz do distrito da sede da comarca de Santo Anastácio;

o sr. Feliciano de Andrade Nunes, adjunto de curador de casamentos do distrito de Simões, comarca de Cafelândia;

o sr. Oto Hintze, adjunto de curador de casamentos do distrito de Indiana, comarca de Presidente Prudente.

Nomeando:

o sr. Ozório Cândido da Silva, adjunto de curador de casamentos do distrito de Serra Azul, comarca de São Simão;